



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

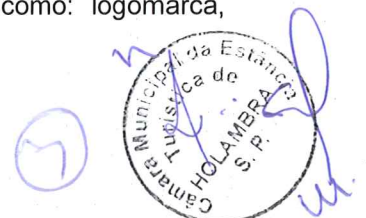
**PROCESSO** : N°003/2017.  
**CONTRATO** : N°001 – DE 23/JANEIRO/2017.  
**AUTORIZAÇÃO**: ATO DA MESA N°007, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.  
**LICITAÇÃO** : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF n° 67.172.312-0001/53, com sede à Avenida das Tulipas, n°45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendriks, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. n° 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADENIRA BARRETO - ME**, CNPJ-MF n° 00.593.710/0001-72, empresa Individual, situada à Rua Adelina Lanzarotto, n° 303, Centro, Município de Juitiba, Estado de São Paulo, nome fantasia **ATLANTICA FILMES**, representada por Adenira Barreto, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. n° 22.218.345-7 e C.P.F. n° 165.747.718-54, residente à Estrada dos Carmos, n° 380, Bairro dos Carmos, Município de Juitiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador Marcos Benedito Rossi Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. n° 7.951.605-1 SSP/SP e C.P.F. n° 710.739.148-87, residente e domiciliado na Rua Adelina Lazarotto, n° 303, Município de Juitiba, Estado de São Paulo, procuração anexa, lavrada perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Juitiba, Comarca de Itapecerica da Serra, fls. 060/061, do livro 102, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA AO VIVO - ON LINE - E DISPONIBILIZAR OS ARQUIVOS DAS SESSÕES NO SITE DA CONTRATANTE**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas através do *site* da Câmara Municipal, exceto para a transmissão ao vivo das sessões itinerantes, em caso de não haver sinal de internet (wireless) no local de realização, e disponibilizar acesso aos vídeos das Sessões já realizadas em número não inferior a 04 (quatro) Sessões Ordinárias, 04 (quatro) Sessões Extraordinárias, 04 (quatro) Sessões Solenes, 04 (quatro) Sessões Itinerantes e 04 (quatro) Audiências Públicas, bem como disponibilizar outros conteúdos em vídeos de interesse do Legislativo Municipal.

**Cláusula 2ª**- A **CONTRATADA** se responsabilizará por:

- Garantir que as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas sejam transmitidas ao vivo (*on line*) através do *site* da Câmara Municipal;
- Garantir que os arquivos com filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, anteriores permaneçam a disposição para acesso dos internautas no *site*;
- Estabelecer o *webdesign* e as ferramentas de exposição televisiva, tais como: logomarca, chamadas, *players* e sistema *playlist*;





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº001/2017 - Folha 02/04)

- d) Sistema de envio e armazenamento das imagens no *site*;
- e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como *upload, download, streaming, software* entre outros;

**Cláusula 3ª-** A CONTRATANTE disponibilizará as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as Sessões para que sejam utilizadas na transmissão *on line* das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas no *site*.

**Cláusula 4ª-** O Presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2017.

**Cláusula 5ª-** Ao término da atual contratação, a mesma poderá ser prorrogada por igual período, em iguais condições e mesmo valor.

**Cláusula 6ª-** O valor total ajustado do presente Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário.

**Cláusula 7ª-** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão de acordo com o Código Local – Classificação Funcional-Programática e a Categoria Econômica: 01.01-01.031.001.2.001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Cláusula 8ª-** O presente Contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula 9ª-** A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso de não cumprimento integral do presente Contrato.

**Cláusula 10 -** A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

**Cláusula 11 -** A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

**Cláusula 12 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do artigo 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do Contrato.

**Cláusula 13 -** A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº001/2017 - Folha 03/04)

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas nos artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda à CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**Cláusula 14** - Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

**Cláusula 15** - A lavratura deste Contrato de Prestação de Serviços deu-se por autorização do Ato da Mesa nº007, de 17 de janeiro de 2017.

**Cláusula 16** - Os CONTRATANTES elegem o Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim - SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o Presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 23 de janeiro de 2017.

**NAIARA REGITANO HENDRIKX**  
Vereadora/Presidente  
Câmara Municipal da E.T. Holambra

**ADENIRA BARRETO - ME**  
Atlântica Filmes  
PP. Marcos Benedito Rossi Rodrigues

Testemunhas:

Noemia Tomaz Vieira  
R.G. nº 33.744.211-3 SSP/SP

Luiz Carlos de Campos  
R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:

Dr.ª. Aline Flaviane dos Santos Rosa  
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 299268





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO N°001/2017 - Folha 04/04)

## A D E N D O

Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA, no prazo de 15 dias, não prorrogáveis, para a efetiva contratação:

- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ;
- CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS);
- CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);
- CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS)
- CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO PIS/PASEP (SE AUTÔNOMO);



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

### COMUNICADO À POPULAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 50, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Holambra, cc. o prescrito no § 3º, do Artigo 31, da Constituição Federal, levamos ao conhecimento de qualquer contribuinte, que as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, com parecer favorável à aprovação das Contas da Prefeitura, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC-607/026/14), relativo às contas do exercício financeiro de 2014, encontram-se à disposição para exame e apreciação, na Secretaria da Câmara, pelo prazo de sessenta (60) dias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra,  
aos 24 de fevereiro de 2017.

NAIARA REGITANO HENDRIKX  
Vereadora/Presidente

"ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos) AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

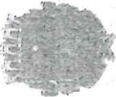


## CLUBE FAZENDA RIBEIRÃO

Alameda Maurício de Nassau, 894 Cep 13025-000  
Holambra - SP - Centro - Caixa Postal 216  
CNPJ 58.383.373/0001-79 - Ins. Estadual - Isento  
Fone (19) 3602-2053

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Clube Fazenda Ribeirão, usando das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, convoca seus associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que fará realizar no próximo dia 23 de março de 2017, em sua sede social sita à Alameda Maurício de Nassau, 894 Centro, na Estância Turística de Holambra, em primeira convocação às 19h30, com a presença mínima de metade mais um de seus associados. Não havendo número legal para instalação dos trabalhos, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 20h00, com a presença mínima



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

### EXTRATO

### CONTRATO Nº001/2017

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

CONTRATADA: Adenira Barreto - ME, CNPJ nº 00.593.710/0001-72;

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão ao vivo (on line) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, através do site da Câmara Municipal;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2017; VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário;

PRORROGAÇÃO: Ao término da atual contratação, a mesma poderá ser prorrogada por igual período, em iguais condições e mesmo valor.

AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº007, de 17 de janeiro de 2017; LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 23 de janeiro de 2017.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX  
Presidente

"ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU R\$ 126,30 (cento e vinte e seis reais e trinta centavos) AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

## EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2017



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

### EXTRATO

### CONTRATO Nº002/2017

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62;

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel digital SMP a esta Câmara Municipal;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2017; VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 7.914,00 (sete mil novecentos e catorze reais), que será pago mediante boleto bancário/fatura; PRORROGAÇÃO: Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998;

AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº008, de 26 de janeiro de 2017; LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de fevereiro de 2017.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX  
Presidente

"ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU R\$ 126,30 (cento e vinte e seis reais e trinta centavos) AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

